

frontando com área da Cerealista Sto. Afonso Ltda.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no Artigo anterior po contra de propriedade da firma CEREALISTA STO AFONSO LTDA, identificada no mapa como - Gleba "a", cujas medidas e confrontações são as seguint s: - Possui um total de 1.006,00 metros quadrados e está localiza da no Bairro do Córrego Fundo à margem da Rodovia São João - Águas da Prata, tendo 96,00 metros do ponto "2" ao ponto "4" no eixo do córrego, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal, 37,50 metros do ponto "4" ao ponto "2" confrontando com área remanescente da Cerealista Sto.Afonso-Ltda.

ARTIGO 3º :- Para efeito da permuta de que trata esta Lei, fi ca atribuído ao imóvel descrito no Artigo 1º o valor de @ \$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil cruzeiros) e ao des crito no artigo 2º o valor de @ \$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil cruzeiros), de acordo com o laudo pericial elabora do pelos engenheiros noemados pela Portaria nº120 ,de 02 de Maio de 1.983.

ARTIGO 4º :- As despesas com a lavratura da escritura serão pagas por metade para cada permutante, sendo as de responsa bilidade do Município atendidas por dotações orçamentárias - própr as consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....
.....
LEI Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.983

"Dispõe sobre autorização para abertu ra de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e re gimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir jun-
to ao Serviço de Finanças um Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 25.730.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos
e trinta mil cruzeiros), conforme convênio assinado com a -
Companhia de Construções Escolares do Estado de S. Paulo - CO
NESP - visando a construção de 4 salas de emergência ao terre-
no a ser doado pela Prefeitura Municipal, localizado no Nú -
cleo Habitacional "DURVAL NICOLAU" com área de 9.556,44 m², -
obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

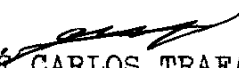
4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.08	Construção de salas de aula
	Convênio/CONESP R\$ 25.730.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08421880	Ensino Regular
08421881.08	Construção de salas de aula
	Convênio/ CONESP..... R\$ 25.730.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será
coberto com os recursos a serem repassados pela Companhia de
Construções Escolares do Estado do S. Paulo - CONESP.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....
.....
.....
LEI Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.983

"Autoriza a Prefeitura Municipal de -
São João da Boa Vista receber median-
te repasse efetuado pelo Governo do
Est. de S. Paulo, recursos financeiros
à fundo perdido, oriundos de Adicional
do Impostounico sobre Lubrificantes e